



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 19/2021

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei n. 023/2021, cuja ementa dispõe o seguinte:
“Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguá e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação após solicitar parecer jurídico ao Poder Executivo, emitiu parecer favorável à proposição. Na sequência, o projeto foi encaminhada para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

II. Voto do Relator:

De acordo com o artigo 51 e seus incisos, do Regimento Interno, dentre as competências inerentes à esta Comissão de Finanças e Orçamento, encontra-se a de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio.

Pois bem, com essa finalidade, analisando a respectiva proposição, a qual tem finalidade principal realizar a reestruturação administrativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura de Mandaguáçu, consoante a mensagem e anexos que o acompanham, sobretudo o contido no parecer jurídico enviado pelo Poder Executivo, constata-se que a proposta não acarretará aumento de despesa com pessoal no Município, uma vez que foi realizado um remanejamento de cargos, extinguindo alguns e criando outros no lugar.

A questão da elevação da despesa com pessoal é significativamente importante, pois conforme pode ser observado nas audiências públicas de prestação de contas realizada pelo Poder Executivo, essa categoria de despesa é uma das maiores existentes atualmente no município de Mandaguáçu.

Ainda, não fosse isso, é preciso ressaltar que há um limite de gasto com pessoal previsto legalmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual deve ser rigorosamente seguido pela Administração Pública.

Entretanto, sob tais aspectos, a mensagem e o parecer jurídico apresentado foram uníssonos em informar que a reestruturação não causará impacto negativo no orçamento do município.

. Desta forma, pelo que foi exposto, voto pela admissibilidade e tramitação da proposição na forma regimental.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela admissibilidade e trâmite da proposição em análise.

Mandaguáçu, 04 de novembro de 2021.



João Ramos Costa
Relator



Genildo Julião
Membro

Flávio Lopes Pinheiro
Membro

APROVADO EM Doiscentos e setenta e uma
VOTAÇÃO POR unanimidade
Em 05 de 11 de 21

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 20/2021

I. Exposição da Matéria:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei n. 53/2021 dispõe em sua ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal possa firmar termo de fomento com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação emitiu parecer favorável à proposição e o projeto seguiu para análise desta comissão.

II. Voto do Relator:

De acordo com o artigo 51 e seus incisos, do Regimento Interno, dentre as competências inerentes à esta Comissão de Finanças e Orçamento, encontra-se a de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio.

Pois bem, com essa finalidade, analisando a respectiva proposição, verifica-se que o Poder Executivo Municipal objetiva, através do projeto ora em



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

estudo, obter autorização legislativa para que possa firmar termo de fomento com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA, para fins de repasse mensal de recursos para a manutenção da entidade que presta atendimento educacional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pelo período de doze meses, com início em fevereiro/2022.

O valor a ser repassado durante o respectivo período soma a quantia de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, e duzentos reais).

Acerca do orçamento disponível para tanto, o artigo 2º da proposição deixa claro a existência de recursos para o pagamento dos valores previstos no termo de fomento, indicando a respectiva dotação orçamentária.

Por sua vez, os artigos 3º 4º e 5º deixam evidente a obrigatoriedade da entidade AMA, atender os critérios pertinentes a formalização, execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências dos recursos financeiros recebidos, nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso, regras estas que facilitará sobremaneira o acompanhamento da real aplicação dos recursos recebidos.

Desta forma, considerando que o projeto é de fundamental importância para que a entidade beneficiada possa dar continuidade em suas atividades e atender público alvo deste município de Mandaguáçu, voto pela admissibilidade e tramitação, nos termos regimentais, da proposição.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.emmandaguacu.pr.gov.br contato@emmandaguacu.pr.gov.br

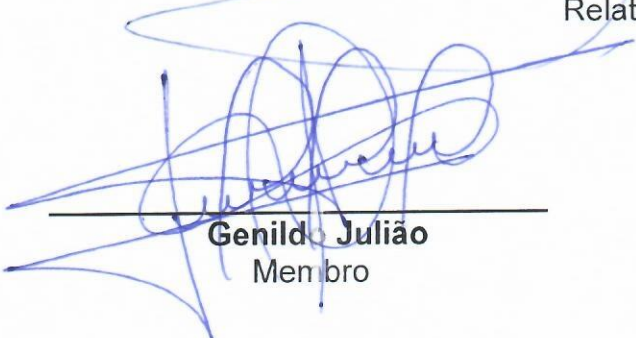
IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela admissibilidade e trâmite da proposição em análise.

Mandaguáçu, 04 de novembro de 2021.



João Ramos Costa
Relator



Genildo Julião
Membro

Flávio Lopes Pinheiro
Membro

APROVADO EM Dezembro e voto único
VOTAÇÃO POR unanimidade
em 08 de 11 de 21

PRESIDENTE